



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

sexta-feira, 27 de janeiro de 2023 - ANO VI - EDIÇÃO Nº 526

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CONVÊNIO Nº 001/2023

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GRAMA.

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.741.527/0001-05, com sede na Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 16.383.796-SSP/SP, e do CPF nº 102.341.838-02, residente e domiciliado na Rua dos Ribeiros, nº 51, Centro, em São Sebastião da Gramma-SP, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GRAMA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 71.051.536.0001/84, situada à Rua Nove de Julho, nº 286, Centro, neste ato representada pelo(a) seu (sua) provedor(a), Sr(a) **EDMAR AUGUSTO DA SILVA**, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal nº 158, de 23 de janeiro de 2023, resolvem, de comum acordo, celebrar instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GRAMA, entidade sem fins econômicos, instalada na Rua Nove de Julho, nº 286, Centro, na cidade de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, que, entre outros, tem fins médicos-hospitalares.

1.2. Nessas condições, o MUNICÍPIO firma o presente convênio com a ENTIDADE, visando a implementação e a manutenção da política de atendimento à população no serviço de urgência e emergência, que será realizado na referida ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2.1. Caberá à ENTIDADE prestar serviços especializados de atendimento médico e hospitalar de urgência e emergência, considerados de "Pronto-Socorro" durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, indicando os respectivos profissionais para o atendimento à população, bem como os remunerando, de acordo com as exigências legais e dentro de suas normas estatutárias, e ainda:

2.2. Prestação de serviços de suporte ininterrupto de laboratório de patologia, de clínica de urgência, de radiologia e de farmácia, com os medicamentos pertinentes à Portaria MS/GM nº 2.048, de 05 de novembro de 2002;

2.3. Cada plantão de 12 (doze) horas deverá ser constituído minimamente de 01 profissional médico no plantão diurno, bem como 01 enfermeira e 03 técnicos em enfermagem, no plantão noturno 01 profissional médico, bem como 01 enfermeira e 01 técnico em enfermagem, além de um médico especialista, respeitado sua carga horária, conforme plano de trabalho apresentado, que deverão atender casos de clínica médica e pediatria, além de um responsável técnico;

2.4. Deverá utilizar instrumento formal de contratação de profissionais médicos para contratação de plantões, preferencialmente para os profissionais que possuem personalidade jurídica. Deverá ainda, atribuir responsabilidade a estes profissionais pela qualidade no atendimento e pontualidade na presença dos atendimentos, evidenciando-se que se trata de serviço autônomo, sem gerar vínculo empregatício de qualquer espécie;

2.5. Elaborar mensalmente, a escala de plantões, com o nome dos profissionais médicos que atuarão no mês subsequente e que poderão ser chamados para realização de atendimentos, quando necessário e remetê-la, até o último dia útil do mês anterior à prestação dos serviços, protocolando o referido documento ao Gerente Municipal de Saúde;

2.6. Fornecimento de instalações físicas apropriadas para a realização dos serviços, na qualidade de proprietária, cedendo em comodato o imóvel para funcionamento do Pronto Socorro "Dr Nezinho" nos termos do contrato datado de 26 de março de 2001, bem como o emprego de pessoal especializado e habilitado, equipamentos, materiais, medicamentos, serviços de manutenção e limpeza, bem como pela transferência, alimentação, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, securitários e operacionais do pessoal utilizado na execução dos serviços disponibilizados;

2.7. Informar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) médico(s) que atendera(ão) nos serviços de que trata este Convênio, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;

2.8. Disponibilizar acompanhamento de profissional médico e/ou de enfermeiro e/ou técnico de enfermagem (conforme nível de complexidade) nos casos de transferências intermunicipais de pacientes através de Central de Regulação de Vagas;

2.9. Integrar com a rede hospitalar através de central de regulação médica de urgência/ emergência, solicitar serviço de UTI Móvel ou transporte similar, conforme protocolo estabelecido pelo MUNICÍPIO, para prestação de serviços de transferências intermunicipais para outras referências;

2.10. Responsabilizar-se exclusivamente pelos atos e omissões de seus empregados e prepostos no exercício dos serviços objeto deste convênio.

2.11. Justificar à Gerência Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;

2.12. Quando solicitado, fornecer relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado, do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do paciente;
- b) Nome da Unidade de atendimento;
- c) Localização do Serviço/Hospital;
- d) Motivo do atendimento (CID);
- e) Data e horário de admissão e data e horário de alta;
- f) Procedimentos realizados. Tal documento deverá ser emitido em duas vias, devendo a segunda via, assinada pelo paciente ou seu representante legal, ser arquivada junto com a Ficha de Atendimento Ambulatorial;

2.13. Afixar aviso de sua condição de órgão pertencente ao SUS e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição, onde deverá constar o e-mail da Ouvidoria Municipal: prefeitura@ssgrama.sp.gov.br;

2.14. Restituir o valor transferido, devidamente atualizado a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

- M.1) Quando não for executado o objeto do convênio;
- M.2) Quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas;
- M.3) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

2.15. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente convênio;

2.16. Fornecer todas as informações solicitadas pelo MUNICÍPIO necessárias à execução do convênio, ao seu acompanhamento e à sua fiscalização;

2.17. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a nenhum outro fim que não estejam estabelecidos na Cláusula segunda deste termo e no Plano de Trabalho, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

2.18. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

2.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

2.20. Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias à sua execução, inclusive permitir a vistoria "in loco" por parte do Conselho ou Diretoria responsável;

2.21. Manter conta corrente específica e exclusiva junto a Rede Bancária oficial, para movimentação dos recursos a serem recebidos. Toda movimentação deverá ser comprovada mediante documentos fiscais e seus respectivos comprovantes de pagamento, que deverão ser, obrigatoriamente, através de depósitos em conta ou transferência bancária emitida em nome do credor;

2.22. É vedado depositar qualquer valor na conta corrente específica, salvo para reembolso de despesas não aceitas na prestação de contas;

2.23. Propiciar aos credenciados pelo MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e à fiscalização da execução dos serviços prestados pela ENTIDADE, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à sua execução, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;

2.24. Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;

2.25. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, exceto no tocante a eventuais verbas rescisórias, de funcionários ligados diretamente ao plano de trabalho, conforme determinações contidas no presente convênio;

2.26. Manter em arquivo (ressalvados os casos previstos por lei), o cadastro dos usuários da ENTIDADE, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros relativos ao exercício de concessão, com a identificação do número deste Termo, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;



2.27. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, a celebração deste termo;

Parágrafo Único: É vedado

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora de prazos, salvos as que ocorrer por conta de atrasos no repasse dos recursos por parte do MUNICÍPIO;

IV - Realização de despesas de publicidade;

V - Realização de despesas com aquisição de material permanente (equipamentos em geral, móveis, etc.).

2.28 – A entidade deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as informações de que tratam o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Para auxiliar a ENTIDADE a fazer face às despesas decorrentes dos serviços objeto deste convênio, o MUNICÍPIO promoverá a transferência de recursos financeiros neste ato fixados na importância de até R\$ **3.595.214,24**(três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, sendo repassados na primeira parcela o valor de até R\$ 294.744,30(duzentos e noventa e quatro mil e setecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), nas 2º, 3º, 4º e 5º parcelas, no valor mensal de até R\$ 291,188,18(duzentos e noventa e um mil e cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos) cada e nas parcelas restantes da vigência do presente convênio o valor mensal de até R\$ **305.102,46** (trezentos e cinco mil cento e dois reais e quarenta e seis centavos) cada, que será transferida até o 30º (trigésimo) dia de cada mês.

3.2. Os efeitos pecuniários deste convênio, retroagem a 01 de janeiro de 2023.

3.3 - Responsabilidade pelo pagamento do fornecimento de água, luz, telefone, internet e aquisição de equipamentos.

3.3.1. Caso o MUNICÍPIO deixe de efetuar o pagamento dos serviços e produtos descritos nas cláusulas anterior, obrigar-se-á o MUNICÍPIO a ressarcir os respectivos valores suportados pela ENTIDADE no mês subsequente, mediante prestação de contas.

3.3.2. Será de responsabilidade também do MUNICÍPIO a realização das reformas, ampliações e adaptações das acomodações necessárias no imóvel, para atendimento e cumprimento do objeto do presente convênio, sendo que somente poderao ser realizadas, apos previa comunicao e autorizaçao expressa do MUNICÍPIO, sob pena de nao serem ressarcidas.

3.3.3– O Administrador Público designará gestor habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, a fim de expedir parecer conclusivo referente à execução física e financeira do Plano de Trabalho;

3.4 As despesas decorrentes do transporte de pacientes intermunicipais, serao supostadas pelo MUNICÍPIO, exceto o fornecimento do pessoal tecnico.

3.5. As depesas com eventuais rescisoes trabalhistas de funcionarios da ENTIDADE e atrelados diretamente a execucao deste convenio, nos exatos termos descritos no plano de trabalho apresentado, serao suportadas pelo MUNICÍPIO, suplementando a dotaçao, se necessario e devidamente comprovado.

3.5.1 Todas as Rescisoes Trabalhistas ligadas aos profissionais e a agentes discriminados no plano de trabalho pertinente a este convenio, obrigatoriamente e de forma antecipada ao ato rescisorio, deverao, ser submetidas a manifestação da Comissao descrita na Clausula Sexta.(DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE), que deliberará, sobre sua pertinência e real necessidade, com poderes meramente consultivos, não implicando em ingerência no poder diretivo da ENTIDADE, consignando sua decisão em ata própria.

CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES

4.1. Para a execução da transferência de recursos, a ENTIDADE deverá apresentar à Gerência Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente à execução do objeto, relatório mensal das atividades contendo:

- a) Número de consultas realizadas para fins de pronto atendimento conforme Boletim Produção Ambulatorial (BPA);
- b) Emissão de relatório gerado em sistema informatizado, com nomes, endereços e telefones de contato dos pacientes atendidos;
- c) Emissão de relatório com número de transferências necessárias x número de transferências realizadas, a fim de comprovar continuidade no tratamento;



d) Relatório gerado pelo Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) com pelo menos 50% de atendimentos de enfermagem.

4.2. Para a Gerência Municipal de Saúde, deverão ser enviados de forma mensal:

- a) Demonstrativo das Receitas e Despesas;
- b) Extrato bancário da conta corrente e da aplicação financeira;
- c) Notas Fiscais Eletrônicas, Guias e demais Documentos de Despesas, acompanhados de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- d) Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, de Débitos Trabalhistas e de FGTS.
- e) A prestação de contas deverá ser mensal, apresentada impreterivelmente até o décimo quinto do mês subsequente, não sendo aceito a entrega de documentos fora desse prazo
- f) Caso haja alguma contestação pelo Departamento Municipal de Saúde este apresentará a mesma até o trigésimo dia do mês da prestação de contas;
- g) A Santa Casa deverá apresentar planilha com as seguintes informações:

- Uso de Oxigênio com a data, o nome do paciente e tempo de uso do oxigênio no PS;

- Refeições oferecidas a pacientes e acompanhantes, com data, nome do paciente/acompanhante;

- Data, peso e classificação das roupas do PS encaminhadas para a lavanderia;

- Data e especificação do material encaminhado para esterilização;

4.3. As metas qualitativas e quantitativas do Plano de Trabalho serão monitoradas, pelo MUNICÍPIO, por meio da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que será nomeada pelo Prefeito.

4.4 - As metas serão monitoradas e avaliadas pela Comissão, emitindo-se relatório de atividades.

4.5 - No caso do relatório da Comissão apontar o não atingimento das metas, a ENTIDADE terá 30 (trinta) dias para justificar e/ou se adequar, sob pena de suspensão dos repasses.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. Caberá à ENTIDADE prestar contas dos valores recebidos do Erário, nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020 - ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte ao recebimento dos recursos, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

5.2. Para fins de fiscalização e acompanhamento do ajuste em questão, a ENTIDADE apresentará até 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte ao recebimento dos recursos ao MUNICÍPIO os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento assinado pelo responsável legal da ENTIDADE;
- b) Certidão contendo os nomes e CPF's dos dirigentes e conselheiros da ENTIDADE, forma de remuneração, períodos de atuação, com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio;
- c) Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do convênio, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, assinado pelo representante legal da ENTIDADE;
- d) Demonstrativo integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no Anexo RP-12 da Instrução nº 01/2020 - ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- e) Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- f) Publicação do balanço patrimonial da ENTIDADE, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) Demais demonstrações contábeis e financeiras da SANTA CASA, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados;
- j) Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da ENTIDADE de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) Declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigente(s) da ENTIDADE, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;



CLÁUSULA SEXTA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

6.1. O presente convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento e será composta de no mínimo 03(três) representantes, sendo 01 (um) ligado ao MUNICÍPIO 01 (um) ligado a ENTIDADE e 01 (um) dos componentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo que cada representante deverá ter 01 (um) suplente na comissão.

Parágrafo Primeiro: A atribuição desta comissão será a de acompanhar a execução do presente instrumento, cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: A Comissão será criada pelo MUNICÍPIO até quinze (quinze) dias após a assinatura deste termo, cabendo a ENTIDADE e ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste prazo, indicar os seus representantes.

Parágrafo Terceiro: A existência da Comissão mencionada não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

Parágrafo Quarta: A reunião e o relatório da Comissão serão realizados quadrimestralmente em local determinado pela Gerência Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O presente convênio vigorará no período de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

7.2. A vigência deste Termo poderá ser alterada mediante apresentação de solicitação devidamente formalizada e justificada, com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

7.3. Em caso de prorrogação do presente convênio o MUNICÍPIO poderá reajustar anualmente o valor transferido à ENTIDADE, mediante alteração justificada dos valores apresentados no Plano de Trabalho.

7.4-A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, comunicará a outra por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02.06.01.103020010.2.018000.3.3.50.43.00.00.00 e nº 02.06.01.103020010.2.062000.3.3.90.39.00.00.00 (Recurso Próprio) e nº 02.06.01.103020010.2.062000.3.3.90.39.00.00.00 (Recurso Federal).

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

9.1. O presente convênio poderá ser rescindido por quaisquer das partes, devendo notificar a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo em que o Convênio deverá ser mantido na forma pactuada.

9.2. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente e por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, respondendo a parte que der causa, por eventuais perdas e danos, obedecendo às disposições contidas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Constitui, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- a) Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam os repasses, bem como os padrões de qualidade de atendimento;
- b) Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.

Parágrafo Segundo - Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, fica o participante responsável pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigorar este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO:

10.1. Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste convênio que não puderem ser solucionadas amigavelmente pelos convenientes, fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma-SP.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento em 02 (duas) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado em todas as folhas e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

São Sebastião da Gramma, 24 de janeiro de 2023.



 JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

 Santa Casa de Misericórdia de Grama

 Nome:
 RG:

 Nome:
 RG:

TERMO DE FOMENTO N° 001/2023

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E O LAR DOS IDOSOS "DR. ANTONIO ANADÃO" DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP.

Pelo presente instrumento de ajuste, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 45.741.527/0001-05, com sede na Praça das Águas, n° 100, Jardim São Domingos, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, JOSÉ FRANCISCO MARTHA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG n° 16.383.796-SSP/SP, e do CPF n° 102.341.838-02, residente e domiciliado na Rua dos Ribeiros, n° 51, Centro, em São Sebastião da Grama-SP, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, o **LAR DOS IDOSOS "DR. ANTONIO ANADÃO" DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 51.882.124/0001-89, situada na Rua Prefeito Araken Cruz, n° 10, Jardim São Sebastião, neste ato representada pelo(a) seu (sua) Presidente(a), Sr(a) MILTON JOÃO HESPANHOL, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal n° 152, de 23 de janeiro de 2023, resolvem, de comum acordo, celebrar instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto, a transferência de recursos financeiros, conforme sua disponibilidade, por parte do **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE** no montante de até R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

1.2 – Fica a Entidade beneficiada obrigada à efetiva prestação de contas das verbas recebidas, as quais deverão ser empregadas na manutenção dos serviços por ela prestados, inclusive despesas de custeio de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Transferir à **ENTIDADE** os recursos previstos neste ajuste, nos termos do disposto na Cláusula 1.1 deste termo.

2.2 – Exigir a devida prestação de contas dos valores transferidos à **ENTIDADE**.

2.2.1 – A prestação de contas de que trata esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução n° 01/2020-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do ajuste.

2.3 – Receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

2.3.1 – O Administrador Público designará gestor habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, a fim de expedir parecer conclusivo referente à execução física e financeira do Plano de Trabalho;

2.4 – Examinar as prestações de contas oriundas do ajuste, segundo as disposições estabelecidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, devendo com eles permanecer colecionadas;

2.5 – Exigir da **ENTIDADE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, saneamento de eventuais irregularidades na comprovação apresentada, ou entrega da prestação de contas, em caso de omissão.

2.6 – Suspender, por iniciativa própria, novas concessões à **ENTIDADE**, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior sem a devida regularização, e comunicar tal fato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acrescido de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para regularização da pendência;

2.7 – Expedir, a pedido da **ENTIDADE**, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento por parte do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2° da Lei Complementar Estadual n° 709/93;

2.8 – Conservar, em suas respectivas unidades, à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, para fins de requisições ou exame *in loco*, os processos versando sobre prestação de contas;

2.9 – Adotar as medidas administrativas e judiciais em caso de descumprimento dos termos do presente ajuste;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE



3.1 – A ENTIDADE compromete-se a utilizar os recursos financeiros, objeto do presente ajuste, para o desempenho de suas atividades no âmbito de sua competência e somente para o fim a que se destina.

3.2 – Prestar contas ao MUNICÍPIO dos recursos recebidos;

3.3 – A prestação de contas de que trata esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do ajuste;

3.4 – A entidade deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as informações de que tratam o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal 13.019/14.

3.5 – A prestação de contas deverá ser formalizada até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício financeiro seguinte ao recebimento dos recursos.

3.6 – Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, todos os documentos e informações necessárias que digam respeito ao cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos do presente ajuste onerarão os recursos do Orçamento do MUNICÍPIO, vigentes para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 – O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

5.2 – O valor previsto neste termo poderá ser alterado, a critério exclusivo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) quando houver a aplicação dos recursos transferidos em atividades diversas das previstas na cláusula 1.2 do presente ajuste;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO;
- c) pela não entrega das prestações de contas nos moldes e nos prazos fixados neste termo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Os partícipes decidem aplicar ao presente ajuste o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1 – Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente ajuste, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – O presente Ajuste vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro Distrital de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente ajuste e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Sebastião da Grama, 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

 Lar dos Idosos “Dr. Antonio Anadão” de São Sebastião da Grama-SP

 Nome:

RG:

 Nome:

RG:

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP.



Pelo presente instrumento de ajuste, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.741.527/0001-05, com sede na Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 16.383.796-SSP/SP, e do CPF nº 102.341.838-02, residente e domiciliado na Rua dos Ribeiros, nº 51, Centro, em São Sebastião da Gramma-SP, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 51.881.753/0001-94, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 21, Bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, neste ato representada pelo(a) seu (sua) Presidente(a), Sr(a) **ELIANE MARIA SOARES FURLAN**, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal nº 153, de 23 de janeiro de 2023, resolvem, de comum acordo, celebrar instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto, a transferência de recursos financeiros, conforme sua disponibilidade, por parte do **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE** no montante de até R\$ R\$ 344.500,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

1.2 – Fica a Entidade beneficiada obrigada à efetiva prestação de contas das verbas recebidas, as quais deverão ser empregadas na manutenção dos serviços por ela prestados, inclusive despesas de custeio de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Transferir à **ENTIDADE** os recursos previstos neste ajuste, nos termos do disposto na Cláusula 1.1 deste termo.

2.2 – Exigir a devida prestação de contas dos valores transferidos à **ENTIDADE**.

2.2.1 – A prestação de contas de que trata esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020-ÀREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do ajuste.

2.3 – Receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

2.3.1 – O Administrador Público designará gestor habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo

eficaz, a fim de expedir parecer conclusivo referente à execução física e financeira do Plano de Trabalho;

2.4 – Examinar as prestações de contas oriundas do ajuste, segundo as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, devendo com eles permanecer colecionadas;

2.5 – Exigir da **ENTIDADE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, saneamento de eventuais irregularidades na comprovação apresentada, ou entrega da prestação de contas, em caso de omissão.

2.6 – Suspender, por iniciativa própria, novas concessões à **ENTIDADE**, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior sem a devida regularização, e comunicar tal fato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acrescido de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para regularização da pendência;

2.7 – Expedir, a pedido da **ENTIDADE**, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento por parte do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93;

2.8 – Conservar, em suas respectivas unidades, à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, para fins de requisições ou exame *in loco*, os processos versando sobre prestação de contas;

2.9 – Adotar as medidas administrativas e judiciais em caso de descumprimento dos termos do presente ajuste;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 – A **ENTIDADE** compromete-se a utilizar os recursos financeiros, objeto do presente ajuste, para o desempenho de suas atividades no âmbito de sua competência e somente para o fim a que se destina.

3.2 – Prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos;

3.3 – A prestação de contas de que trata esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020-ÀREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do ajuste;

3.4 – A entidade deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as informações de que tratam o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal 13.019/14.

3.5 – A prestação de contas deverá ser formalizada até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício financeiro seguinte ao recebimento dos recursos.



3.6 – Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, todos os documentos e informações necessárias que digam respeito ao cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos do presente ajuste onerarão os recursos do Orçamento do MUNICÍPIO, vigentes para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 – O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

5.2 – O valor previsto neste termo poderá ser alterado, a critério exclusivo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) quando houver a aplicação dos recursos transferidos em atividades diversas das previstas na cláusula 1.2 do presente ajuste;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO;
- c) pela não entrega das prestações de contas nos moldes e nos prazos fixados neste termo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Os partícipes decidem aplicar ao presente ajuste o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1 – Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente ajuste, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – O presente Ajuste vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro Distrital de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do

presente ajuste e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Sebastião da Grama, 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
 de São Sebastião da Grama-SP

 Nome:
 RG:

 Nome:
 RG:

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP.

Pelo presente instrumento de ajuste, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.741.527/0001-05, com sede na Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 16.383.796-SSP/SP, e do CPF nº 102.341.838-02, residente e domiciliado na Rua dos Ribeiros, nº 51, Centro, em São Sebastião da Grama-SP, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 51.881.753/0001-94, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 21, Bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, neste ato representada pelo(a) seu (sua) Presidente(a), Sr(a) **ELIANE MARIA SOARES FURLAN**, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal nº 154, de 23 de janeiro de 2023, resolvem, de comum acordo, celebrar instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, nos termos



dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo tem por objeto, a transferência de recursos financeiros, conforme sua disponibilidade, por parte do MUNICÍPIO à ENTIDADE no montante de até R\$ 11.484,00 (onze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).

1.2 – Fica a Entidade beneficiada obrigada à efetiva prestação de contas das verbas recebidas, as quais deverão ser empregadas na manutenção dos serviços por ela prestados, inclusive despesas de custeio de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Transferir à ENTIDADE os recursos previstos neste ajuste, nos termos do disposto na Cláusula 1.1 deste termo.

2.2 – Exigir a devida prestação de contas dos valores transferidos à ENTIDADE.

2.2.1 – A prestação de contas de que trata esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do ajuste.

2.3 – Receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

2.3.1 – O Administrador Público designará gestor habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, a fim de expedir parecer conclusivo referente à execução física e financeira do Plano de Trabalho;

2.4 – Examinar as prestações de contas oriundas do ajuste, segundo as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, devendo com eles permanecer colecionadas;

2.5 – Exigir da ENTIDADE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, saneamento de eventuais irregularidades na comprovação apresentada, ou entrega da prestação de contas, em caso de omissão.

2.6 – Suspende, por iniciativa própria, novas concessões à ENTIDADE, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior sem a devida regularização, e comunicar tal fato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acrescido de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para regularização da pendência;

2.7 – Expedir, a pedido da ENTIDADE, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento por parte do Egrégio

Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93;

2.8 – Conservar, em suas respectivas unidades, à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, para fins de requisições ou exame *in loco*, os processos versando sobre prestação de contas;

2.9 – Adotar as medidas administrativas e judiciais em caso de descumprimento dos termos do presente ajuste;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 – A ENTIDADE compromete-se a utilizar os recursos financeiros, objeto do presente ajuste, para o desempenho de suas atividades no âmbito de sua competência e somente para o fim a que se destina.

3.2 – Prestar contas ao MUNICÍPIO dos recursos recebidos;

3.3 – A prestação de contas de que trata esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do ajuste;

3.4 – A entidade deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as informações de que tratam o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal 13.019/14.

3.5 – A prestação de contas deverá ser formalizada até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício financeiro seguinte ao recebimento dos recursos.

3.6 – Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, todos os documentos e informações necessárias que digam respeito ao cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos do presente ajuste onerarão os recursos do Orçamento do MUNICÍPIO, vigentes para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 – O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

5.2 – O valor previsto neste termo poderá ser alterado, a critério exclusivo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:



a) quando houver a aplicação dos recursos transferidos em atividades diversas das previstas na cláusula 1.2 do presente ajuste;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) pela não entrega das prestações de contas nos moldes e nos prazos fixados neste termo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Os partícipes decidem aplicar ao presente ajuste o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1 – Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente ajuste, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – O presente Ajuste vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro Distrital de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente ajuste e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Sebastião da Grama, 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
 de São Sebastião da Grama-SP

Nome:

RG:

Nome:

RG:

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2023

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP.

Pelo presente instrumento de ajuste, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.741.527/0001-05, com sede na Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 16.383.796-SSP/SP, e do CPF nº 102.341.838-02, residente e domiciliado na Rua dos Ribeiros, nº 51, Centro, em São Sebastião da Grama-SP, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 51.881.753/0001-94, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 21, Bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, neste ato representada pelo(a) seu (sua) Presidente(a), Sr(a) **ELIANE MARIA SOARES FURLAN**, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal nº 155, de 23 de janeiro de 2023, resolvem, de comum acordo, celebrar instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo tem por objeto, o repasse de verbas recebidas do Governo Federal destinada a esta entidade, no montante de até R\$ 15.624,00 (quinze mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

1.2 – Fica a Entidade beneficiada obrigada à efetiva prestação de contas das verbas recebidas, as quais deverão ser empregadas na manutenção dos serviços por ela prestados, inclusive despesas de custeio de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Transferir à ENTIDADE os recursos previstos neste ajuste, nos termos do disposto na Cláusula 1.1 deste termo.

2.2 – Exigir a devida prestação de contas dos valores transferidos à ENTIDADE.

2.2.1 – A prestação de contas de que trata esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020-



ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do ajuste.

2.3 – Receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

2.3.1 – O Administrador Público designará gestor habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, a fim de expedir parecer conclusivo referente à execução física e financeira do Plano de Trabalho;

2.4 – Examinar as prestações de contas oriundas do ajuste, segundo as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, devendo com eles permanecer colecionadas;

2.5 – Exigir da ENTIDADE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, saneamento de eventuais irregularidades na comprovação apresentada, ou entrega da prestação de contas, em caso de omissão.

2.6 – Suspender, por iniciativa própria, novas concessões à ENTIDADE, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior sem a devida regularização, e comunicar tal fato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acrescido de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para regularização da pendência;

2.7 – Expedir, a pedido da ENTIDADE, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento por parte do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93;

2.8 – Conservar, em suas respectivas unidades, à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, para fins de requisições ou exame *in loco*, os processos versando sobre prestação de contas;

2.9 – Adotar as medidas administrativas e judiciais em caso de descumprimento dos termos do presente ajuste;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 – A ENTIDADE compromete-se a utilizar os recursos financeiros, objeto do presente ajuste, para o desempenho de suas atividades no âmbito de sua competência e somente para o fim a que se destina.

3.2 – Prestar contas ao MUNICÍPIO dos recursos recebidos;

3.3 – A prestação de contas de que trata esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado

de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do ajuste;

3.4 – A entidade deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as informações de que tratam o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal 13.019/14.

3.5 – A prestação de contas deverá ser formalizada até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício financeiro seguinte ao recebimento dos recursos.

3.6 – Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, todos os documentos e informações necessárias que digam respeito ao cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos do presente ajuste onerarão os recursos do Orçamento do MUNICÍPIO, vigentes para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 – O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

5.2 – O valor previsto neste termo poderá ser alterado, a critério exclusivo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) quando houver a aplicação dos recursos transferidos em atividades diversas das previstas na cláusula 1.2 do presente ajuste;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) pela não entrega das prestações de contas nos moldes e nos prazos fixados neste termo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Os partícipes decidem aplicar ao presente ajuste o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1 – Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente ajuste, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas



neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – O presente Ajuste vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro Distrital de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente ajuste e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Sebastião da Grama, 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
de São Sebastião da Grama-SP

Nome:

RG:

Nome:

RG:

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP.

Pelo presente instrumento de ajuste, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.741.527/0001-05, com sede na Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 16.383.796-SSP/SP, e do CPF nº 102.341.838-02, residente e domiciliado na Rua dos Ribeiros, nº 51, Centro, em São Sebastião da Grama-SP, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO**

SEBASTIÃO DA GRAMA, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 51.881.753/0001-94, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 21, Bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, neste ato representada pelo(a) seu (sua) Presidente(a), Sr(a) **ELIANE MARIA SOARES FURLAN**, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal nº 156, de 23 de janeiro de 2023, resolvem, de comum acordo, celebrar instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo tem por objeto, a transferência de recursos financeiros, conforme sua disponibilidade, por parte do **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE** no montante de até R\$ R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

1.2 – Fica a Entidade beneficiada obrigada à efetiva prestação de contas das verbas recebidas, as quais deverão ser empregadas na manutenção dos serviços por ela prestados, inclusive com despesa referente à gênero alimentício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Transferir à **ENTIDADE** os recursos previstos neste ajuste, nos termos do disposto na Cláusula 1.1 deste termo.

2.2 – Exigir a devida prestação de contas dos valores transferidos à **ENTIDADE**.

2.2.1 – A prestação de contas de que trata esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do ajuste.

2.3 – Receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

2.3.1 – O Administrador Público designará gestor habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, a fim de expedir parecer conclusivo referente à execução física e financeira do Plano de Trabalho;

2.4 – Examinar as prestações de contas oriundas do ajuste, segundo as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, devendo com eles permanecer colecionadas;

2.5 – Exigir da **ENTIDADE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, saneamento de eventuais irregularidades na comprovação apresentada, ou entrega da prestação de contas, em caso de omissão.



2.6 – Suspender, por iniciativa própria, novas concessões à ENTIDADE, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior sem a devida regularização, e comunicar tal fato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acrescido de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para regularização da pendência;

2.7 – Expedir, a pedido da ENTIDADE, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento por parte do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93;

2.8 – Conservar, em suas respectivas unidades, à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, para fins de requisições ou exame *in loco*, os processos versando sobre prestação de contas;

2.9 – Adotar as medidas administrativas e judiciais em caso de descumprimento dos termos do presente ajuste;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 – A ENTIDADE compromete-se a utilizar os recursos financeiros, objeto do presente ajuste, para o desempenho de suas atividades no âmbito de sua competência e somente para o fim a que se destina.

3.2 – Prestar contas ao MUNICÍPIO dos recursos recebidos;

3.3 – A prestação de contas de que trata esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do ajuste;

3.4 – A entidade deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as informações de que tratam o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal 13.019/14.

3.5 – A prestação de contas deverá ser formalizada até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício financeiro seguinte ao recebimento dos recursos.

3.6 – Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, todos os documentos e informações necessárias que digam respeito ao cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos do presente ajuste onerarão os recursos do Orçamento do MUNICÍPIO, vigentes para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 – O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

5.2 – O valor previsto neste termo poderá ser alterado, a critério exclusivo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) quando houver a aplicação dos recursos transferidos em atividades diversas das previstas na cláusula 1.2 do presente ajuste;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) pela não entrega das prestações de contas nos moldes e nos prazos fixados neste termo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Os partícipes decidem aplicar ao presente ajuste o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1 – Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente ajuste, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – O presente Ajuste vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro Distrital de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente ajuste e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Sebastião da Grama, 24 de janeiro de 2023.



JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
de São Sebastião da Grama-SP

Nome:
RG:

Nome:
RG:

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2023

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GRAMA, DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA-SP.

Pelo presente instrumento de ajuste, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.741.527/0001-05, com sede na Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **JOSÉ FRANCISCO MARTHA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 16.383.796-SSP/SP, e do CPF nº 102.341.838-02, residente e domiciliado na Rua dos Ribeiros, nº 51, Centro, em São Sebastião da Grama-SP, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GRAMA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 71.051.536.0001/84, situada à Rua Nove de Julho, nº 286, Centro, neste ato representada pelo(a) seu (sua) provedor(a), Sr(a) **EDMAR AUGUSTO DA SILVA**, doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal nº 157, de 23 de janeiro de 2023, resolvem, de comum acordo, celebrar instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, nos termos dos arts. 30 a 32 da referida Lei Federal, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto, a transferência de recursos financeiros, conforme sua disponibilidade, por parte do **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE** no montante de até R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)

1.2 – Fica a Entidade beneficiada obrigada à efetiva prestação de contas das verbas recebidas, as quais deverão ser empregadas na manutenção dos serviços por ela prestados, inclusive despesas de custeio de profissionais e de encargos administrativos e ou fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Transferir à **ENTIDADE** os recursos previstos neste ajuste, nos termos do disposto na Cláusula 1.1 deste termo.

2.2 – Exigir a devida prestação de contas dos valores transferidos à **ENTIDADE**.

2.2.1 – A prestação de contas de que trata o esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do ajuste.

2.3 – Receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

2.3.1 – O Administrador Público designará gestor habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, a fim de expedir parecer conclusivo referente à execução física e financeira do Plano de Trabalho;

2.4 – Examinar as prestações de contas oriundas do ajuste, segundo as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, devendo com eles permanecer colecionadas;

2.5 – Exigir da **ENTIDADE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, saneamento de eventuais irregularidades na comprovação apresentada, ou entrega da prestação de contas, em caso de omissão.

2.6 – Suspender, por iniciativa própria, novas concessões à **ENTIDADE**, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior sem a devida regularização, e comunicar tal fato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acrescido de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para regularização da pendência;

2.7 – Expedir, a pedido da **ENTIDADE**, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento por parte do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93;

2.8 – Conservar, em suas respectivas unidades, à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, para fins de requisições ou exame *in loco*, os processos versando sobre prestação de contas;



2.9 – Adotar as medidas administrativas e judiciais em caso de descumprimento dos termos do presente ajuste;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 – A ENTIDADE compromete-se a utilizar os recursos financeiros, objeto do presente ajuste, para o desempenho de suas atividades no âmbito de sua competência e somente para o fim a que se destina.

3.2 – Prestar contas ao MUNICÍPIO dos recursos recebidos;

3.3 – A prestação de contas de que trata esta cláusula deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 01/2020-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do ajuste;

3.4 – A entidade deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as informações de que tratam o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal 13.019/14.

3.5 – A prestação de contas deverá ser formalizada até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício financeiro seguinte ao recebimento dos recursos.

3.6 – Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, todos os documentos e informações necessárias que digam respeito ao cumprimento do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos do presente ajuste onerarão os recursos do Orçamento do MUNICÍPIO, vigentes para o exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 – O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

5.2 – O valor previsto neste termo poderá ser alterado, a critério exclusivo do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

a) quando houver a aplicação dos recursos transferidos em atividades diversas das previstas na cláusula 1.2 do presente ajuste;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) pela não entrega das prestações de contas nos moldes e nos prazos fixados neste termo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Os partícipes decidem aplicar ao presente ajuste o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições deste ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1 – Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente ajuste, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – O presente ajuste vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro Distrital de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente ajuste e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Sebastião da Grama, 24 de janeiro de 2023

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

 Santa Casa de Misericórdia de Grama

 Nome:

RG:

 Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL, SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LÍQUIDAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.893.178,41	-
Pessoal Ativo	19.931.340,30	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.557.448,21	-
Obrigações Patronais	4.373.892,09	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	961.838,11	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	363.364,30	-
Pensões	598.473,81	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoa não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.893.178,41	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.363.401,62	-
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.399.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	47.964.401,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.893.178,41	43,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.900.776,87	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.605.738,03	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.310.699,18	48,60

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:



PREFEITURA MUNIC.SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art,55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	897,057,63	897,057,63	897,057,63	897,057,63
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	897,057,63	897,057,63	897,057,63	897,057,63
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	10,478,967,78	12,980,132,24	17,956,805,75	15,829,943,38
Disponibilidade de Caixa ¹	10,475,892,98	12,977,057,44	17,953,730,95	15,826,868,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	10,920,738,32	13,569,385,24	18,643,215,37	16,467,273,09
(*) Restos a Pagar Processados	48,673,63	5,124,11	47,645,74	4,075,11
(*) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	396,171,71	587,203,69	641,838,68	636,329,40
Demais Haveres Financeiros	3,074,80	3,074,80	3,074,80	3,074,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(9,581,910,15)	(12,083,074,61)	(17,059,748,12)	(14,932,885,75)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41,174,592,83	42,455,596,70	48,745,924,87	50,363,401,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-	2,399,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41,174,592,83	42,455,596,70	48,745,924,87	47,964,401,62
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,18	2,11	1,84	1,87
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(23,27)	(28,46)	(35,00)	(31,13)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0, -	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-	-

PREFEITURA MUNIC.SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 ² (Não incluídos na DC)	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	797,820,03	733,823,12	471,683,42	184,883,68
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Referência aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".



Prefeitura Munic.Sao Sebastiao da Grama - SP - Poder Executivo

Página 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)	(i) = (g - h)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (i)	16.111.416,38	88.899,33	-	79.293,29	(762.680,95)	-	16.705.904,80	-	16.705.904,80	
Recursos Não Vinculados de Impostos	15.676.454,22	88.899,33	-	79.293,29	(1.399.010,35)	-	16.907.272,04	-	16.907.272,04	
Outros Recursos não Vinculados	434.962,16	-	-	-	636.329,40	-	(201.367,24)	-	(201.367,24)	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (ii)	6.037.156,48	(84.824,22)	-	106.839,48	1.399.010,35	-	4.616.330,87	-	4.616.330,87	
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências do FUNDEB	5.030.718,31	-	-	-	1.128.071,52	-	3.902.646,79	-	3.902.646,79	
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.974,22	-	-	63.609,14	-	-	(61.634,92)	-	(61.634,92)	
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	93.852,04	(31.045,22)	-	(14.250,73)	123.618,80	-	15.529,19	-	15.529,19	
Recursos Vinculados à Assistência Social	106.769,17	(53.779,00)	-	(38.864,16)	147.320,03	-	52.092,32	-	52.092,32	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	675.640,00	-	-	-	-	-	675.640,00	-	675.640,00	
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Recursos Vinculados	126.202,74	-	-	96.145,25	-	-	32.057,49	-	32.057,49	
TOTAL (iii) = (i + ii)	22.148.572,86	4.075,11	-	185.932,68	636.329,40	-	21.322.235,67	-	21.322.235,67	

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - SP - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2022

LRF, Art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		50,363,401,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		47,964,401,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		47,964,401,62
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	20,893,178,41	43,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	25,900,776,87	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	24,605,738,03	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	23,310,699,18	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(14,932,885,75)	(31,13)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	-	21.322.235,67

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE ADM|NISTACÃO GERAL, 25/Jan/2023, 14h e 09m,



Prefeitura Munic.Sao Sebastiao da Grama-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.596.357,00	42.596.357,00	10.046.508,34	23,59	52.154.819,34	122,44	(9.558.482,34)
RECEITAS CORRENTES	36.960.357,00	36.960.357,00	9.071.430,82	24,54	50.383.401,62	136,28	(13.403.044,82)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.777.900,00	4.777.900,00	1.020.413,71	21,36	5.713.571,58	119,58	(936.671,58)
Impostos	4.437.500,00	4.437.500,00	988.711,79	22,28	5.449.748,18	122,81	(1.012.248,18)
Taxas	340.400,00	340.400,00	31.701,92	9,31	263.823,40	77,50	76.576,60
CONTRIBUIÇÕES	265.000,00	265.000,00	43.215,66	16,31	261.158,87	98,55	3.841,13
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	265.000,00	265.000,00	43.215,66	16,31	261.158,87	98,55	3.841,13
RECEITA PATRIMONIAL	165.500,00	165.500,00	297.995,77	180,06	1.477.817,87	892,94	(1.312.317,87)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.500,00	50.500,00	8.312,96	16,46	27.441,67	54,34	23.058,33
Valores Mobiliários	115.000,00	115.000,00	289.682,81	251,90	1.450.376,20	1.261,20	(1.335.376,20)
RECEITA DE SERVIÇOS	77.600,00	77.600,00	34.344,15	44,26	110.400,41	142,27	(32.800,41)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	74.600,00	74.600,00	34.344,15	46,04	110.400,41	147,99	(35.800,41)
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.586.857,00	31.586.857,00	7.588.409,47	24,02	42.603.516,98	134,88	(11.016.659,98)
Transferências da União e de suas Entidades	16.829.249,00	16.829.249,00	4.502.177,51	26,75	24.214.075,99	143,88	(7.384.826,99)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.487.608,00	9.487.608,00	2.047.972,69	21,59	12.512.372,46	131,80	(3.024.764,46)
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.270.000,00	5.270.000,00	1.038.259,27	19,70	5.877.068,53	111,52	(607.068,53)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.500,00	87.500,00	87.051,86	99,49	196.935,91	225,07	(109.435,91)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.500,00	3.500,00	-	-	-	-	3.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	26.000,00	26.000,00	-	-	-	-	26.000,00
Demais Receitas Correntes	58.000,00	58.000,00	87.051,86	150,09	196.935,91	339,54	(138.935,91)
RECEITAS DE CAPITAL	5.636.000,00	5.636.000,00	975.077,72	17,30	1.791.417,72	31,79	3.844.582,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00	-	-	816.340,00	1.484,25	(761.340,00)
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00	-	-	675.640,00	1.228,44	(620.640,00)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	140.700,00	-	(140.700,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.551.000,00	5.551.000,00	975.077,72	17,57	975.077,72	17,57	4.575.922,28
Transferências da União e de suas Entidades	2.978.000,00	2.978.000,00	-	-	-	-	2.978.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.573.000,00	2.573.000,00	975.077,72	37,90	975.077,72	37,90	1.597.922,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.596.357,00	42.596.357,00	10.046.508,34	23,59	52.154.819,34	122,44	(9.558.482,34)
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.596.357,00	42.596.357,00	10.046.508,34	23,59	52.154.819,34	122,44	(9.558.482,34)
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.596.357,00	42.596.357,00	10.046.508,34	23,59	52.154.819,34	122,44	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.897.360,38	-	-	8.897.360,38	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 25/Jan/2023, 14h e 11m.



Prefeitura Munic. Sao Sebastiao da Grama-SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Sociais

Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 2 de 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.897.360,38	-	-	8.897.360,38	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.596.357,00	58.588.052,01	7.586.272,18	49.532.345,17	9.055.706,84	10.567.925,39	47.888.644,46	10.899.407,55	46.246.990,93	1.843.700,71
DESPESAS CORRENTES	36.050.857,00	50.263.928,32	5.666.015,72	44.090.357,96	6.173.570,36	8.800.232,81	43.849.835,54	6.414.092,78	42.445.471,10	240.522,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.505.499,00	23.032.716,37	4.729.490,12	21.893.941,37	1.138.777,00	4.740.532,77	21.893.941,37	1.138.777,00	20.548.312,81	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	1.493.835,00	51.812,31	1.493.513,56	321,44	51.812,31	1.493.513,56	321,44	1.493.513,56	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.645.358,00	25.737.374,95	884.913,29	20.702.903,03	5.034.471,92	4.008.087,73	20.462.380,61	5.274.994,34	20.403.644,73	240.522,42
DESPESAS DE CAPITAL	6.395.500,00	8.174.123,69	1.920.256,46	5.441.967,21	2.732.136,48	1.767.692,58	3.838.808,92	4.335.314,77	3.801.519,83	1.603.178,29
INVESTIMENTOS	6.395.500,00	8.174.123,69	1.920.256,46	5.441.967,21	2.732.136,48	1.767.692,58	3.838.808,92	4.335.314,77	3.801.519,83	1.603.178,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	-	-	150.000,00	-	-	150.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.596.357,00	58.588.052,01	7.586.272,18	49.532.345,17	9.055.706,84	10.567.925,39	47.888.644,46	10.899.407,55	46.246.990,93	1.843.700,71
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.596.357,00	58.588.052,01	7.586.272,18	49.532.345,17	9.055.706,84	10.567.925,39	47.888.644,46	10.899.407,55	46.246.990,93	1.843.700,71
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.622.474,17	-	-	4.466.174,88	-	5.907.828,41	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.596.357,00	58.588.052,01	7.586.272,18	52.154.819,34	-	-	52.154.819,34	10.899.407,55	52.154.819,34	1.843.700,71
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)				
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.



Prefeitura Munic.Sao Sebastiao da Grama - SP
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS/EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS	42.596.357,00	58.588.052,01	7.586.272,18	49.532.345,17	100,00	9.055.706,84	10.567.925,39	47.688.644,46	100,00	10.899.407,55	1.843.700,71
Legislativa	1.517.470,00	1.517.470,00	186.025,31	1.254.020,05	2,53	263.449,95	231.387,00	1.254.020,05	2,63	263.449,95	0,00
Ação Legislativa	1.517.470,00	1.517.470,00	186.025,31	1.254.020,05	2,53	263.449,95	231.387,00	1.254.020,05	2,63	263.449,95	0,00
Administração	5.708.700,00	8.646.484,56	1.943.148,99	8.400.394,39	16,96	246.090,17	2.444.982,03	8.394.661,02	17,60	251.823,54	5.733,37
Representação Judicial e Extrajudicial	1.162.000,00	1.770.235,00	113.291,23	1.767.524,57	3,57	2.710,43	113.837,66	1.767.524,57	3,71	2.710,43	0,00
Administração Geral	4.014.700,00	5.702.111,12	1.622.065,30	5.461.983,62	11,03	240.127,50	1.965.808,04	5.456.983,62	11,44	245.127,50	5.000,00
Administração Financeira	532.000,00	1.174.138,44	207.792,46	1.170.886,20	2,36	3.252,24	365.336,33	1.170.152,83	2,45	3.985,61	733,37
Segurança Pública	564.000,00	555.282,56	116.881,19	529.210,28	1,07	26.072,28	116.881,19	529.210,28	1,11	26.072,28	0,00
Policimento	564.000,00	555.282,56	116.881,19	529.210,28	1,07	26.072,28	116.881,19	529.210,28	1,11	26.072,28	0,00
Assistência Social	2.685.500,00	2.863.071,52	313.975,18	2.184.484,62	4,41	678.586,90	515.193,24	2.184.446,82	4,58	678.624,70	37,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	126.000,00	138.909,72	24.518,90	132.510,88	0,27	6.398,84	24.518,90	132.510,88	0,28	6.398,84	0,00
Assistência Comunitária	2.559.500,00	2.724.161,80	289.456,28	2.051.973,74	4,14	672.188,06	490.674,34	2.051.935,94	4,30	672.225,86	37,80
Saúde	11.132.857,00	18.660.269,80	1.633.177,59	15.849.110,22	32,00	3.811.159,58	2.913.596,92	15.023.608,76	31,50	4.636.661,04	825.501,46
Atenção Básica	6.827.857,00	12.650.481,98	980.473,77	9.839.212,83	19,86	3.011.269,15	1.812.197,23	9.103.782,93	19,09	3.746.699,05	735.429,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.148.000,00	6.294.805,03	679.841,53	5.828.135,00	11,77	466.670,03	1.013.687,80	5.739.766,62	12,04	555.038,41	88.368,38
Suporte Profilático e Terapêutico	107.000,00	435.607,00	-28.880,51	169.062,60	0,34	266.544,40	85.081,59	167.359,42	0,35	268.247,58	1.703,18
Vigilância Sanitária	14.000,00	4.124,50	0,00	2.124,50	0,00	2.000,00	0,00	2.124,50	0,00	2.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	36.000,00	75.251,29	1.942,80	10.575,29	0,02	64.676,00	2.630,30	10.575,29	0,02	64.676,00	0,00
Educação	11.953.000,00	16.018.262,29	2.220.843,34	13.557.567,07	27,37	2.460.695,22	2.570.690,49	13.022.809,09	27,31	2.995.453,20	534.757,98
Ensino Fundamental	9.069.250,00	12.144.427,29	1.422.593,96	10.371.566,29	20,94	1.772.861,00	2.123.084,42	10.363.992,29	21,73	1.780.435,00	7.574,00
Ensino Superior	210.000,00	185.000,00	-12.194,00	124.600,00	0,25	60.400,00	24.563,00	124.600,00	0,26	60.400,00	0,00
Educação Infantil	2.625.750,00	3.640.835,00	810.443,38	3.058.500,78	6,17	582.334,22	423.043,07	2.531.316,80	5,31	1.109.518,20	527.183,98
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Especial	38.000,00	38.000,00	0,00	2.900,00	0,01	35.100,00	0,00	2.900,00	0,01	35.100,00	0,00
Cultura	235.000,00	464.333,70	140.466,44	456.484,40	0,92	7.849,30	147.270,72	406.014,40	0,85	58.319,30	50.470,00
Difusão Cultural	235.000,00	464.333,70	140.466,44	456.484,40	0,92	7.849,30	147.270,72	406.014,40	0,85	58.319,30	50.470,00
Urbanismo	6.325.000,00	5.885.198,04	721.737,26	4.958.993,77	10,01	926.204,27	1.255.005,34	4.536.342,18	9,51	1.348.855,86	422.651,59
Infraestrutura Urbana	5.739.000,00	5.284.009,82	582.758,22	4.372.227,11	8,83	911.782,71	1.111.388,03	3.949.575,52	8,28	1.334.434,30	422.651,59
Serviços Urbanos	586.000,00	601.188,22	138.979,04	586.766,66	1,18	14.421,56	143.617,31	586.766,66	1,23	14.421,56	0,00
Habitação	8.000,00	8.000,00	-193,24	6.616,15	0,01	1.383,85	-97,24	6.616,15	0,01	1.383,85	0,00
Habitação Urbana	8.000,00	8.000,00	-193,24	6.616,15	0,01	1.383,85	-97,24	6.616,15	0,01	1.383,85	0,00
Gestão Ambiental	23.000,00	23.000,00	0,00	90,05	0,00	22.909,95	0,00	90,05	0,00	22.909,95	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	23.000,00	23.000,00	0,00	90,05	0,00	22.909,95	0,00	90,05	0,00	22.909,95	0,00
Agricultura	173.500,00	172.045,75	55.014,46	157.740,15	0,32	14.305,60	56.781,95	157.740,15	0,33	14.305,60	0,00
Abastecimento	173.500,00	172.045,75	55.014,46	157.740,15	0,32	14.305,60	56.781,95	157.740,15	0,33	14.305,60	0,00
Indústria	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,08	0,00	0,00	40.000,00	0,08	0,00	0,00
Promoção Industrial	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,08	0,00	0,00	40.000,00	0,08	0,00	0,00
Comunicações	19.500,00	28.650,00	2.524,25	28.320,12	0,06	329,88	5.441,25	28.320,12	0,06	329,88	0,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 25/Jan/2023, 14h e 12m.

Prefeitura Munic.Sao Sebastiao da Grama - SP
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Telecomunicações	19.500,00	28.650,00	2.524,25	28.320,12	0,06	329,88	5.441,25	28.320,12	0,06	329,88	0,00
Energia	495.000,00	653.600,00	34.969,19	652.749,90	1,32	850,10	35.992,34	652.749,90	1,37	850,10	0,00
Conservação de Energia	495.000,00	653.600,00	34.969,19	652.749,90	1,32	850,10	35.992,34	652.749,90	1,37	850,10	0,00
Transporte	1.034.830,00	1.154.890,00	103.397,60	731.189,69	1,48	423.700,31	113.685,79	731.189,69	1,53	423.700,31	0,00
Transporte Rodoviário	1.034.830,00	1.154.890,00	103.397,60	731.189,69	1,48	423.700,31	113.685,79	731.189,69	1,53	423.700,31	0,00
Desporto e Lazer	531.000,00	747.493,79	114.304,62	725.374,31	1,46	22.119,48	161.114,37	720.825,80	1,51	26.667,99	4.548,51
Lazer	531.000,00	747.493,79	114.304,62	725.374,31	1,46	22.119,48	161.114,37	720.825,80	1,51	26.667,99	4.548,51
Reservas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	42.596.357,00	58.588.052,01	7.586.272,18	49.532.345,17	100	9.055.706,84	10.567.925,39	47.688.644,46	100	10.899.407,55	1.843.700,71



Prefeitura Munic.Sao Sebastiao da Grama-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2022 a Dezembro/2022

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maior/2022	Junho/2022			
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	4.385.498,84	3.978.884,55	4.200.026,44	4.814.884,33	4.965.879,10	7.566.706,72	56.506.821,52	41.969.357,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.175.081,86	4.467.758,87	3.836.144,52	3.861.548,38	4.745.177,32	5.389.133,09	5.713.571,58	4.777.900,00	
IPTU	161.614,88	215.933,79	269.829,10	1.272.088,35	427.798,22	445.145,27	5.713.571,58	4.777.900,00	
ISS	405.417,45	533.428,00	484.284,32	477.658,49	424.446,82	595.986,89	2.811.471,28	2.697.000,00	
ITBI	39.736,10	65.072,70	81.329,30	1.086.182,52	206.981,14	184.686,61	652.764,73	422.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	194.286,46	197.433,35	189.123,31	174.290,13	196.063,96	197.235,68	1.291.354,94	892.000,00	
IRRF	85.344,45	71.108,50	72.898,92	100.754,42	113.738,05	83.780,88	694.157,25	426.500,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.790,88	142.499,61	105.881,14	176.538,43	125.745,49	117.076,39	261.158,87	265.000,00	
Contribuições	21.146,44	21.734,45	22.116,41	21.697,38	21.061,66	22.164,00	1.477.817,87	168.500,00	
Contribuições	21.146,44	21.734,45	22.116,41	21.697,38	21.061,66	22.164,00	1.477.817,87	168.500,00	
Recursos Patrimoniais	70.755,41	77.790,25	96.379,24	89.730,02	114.251,42	119.733,54	1.456.378,20	115.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	143.757,22	171.112,97	154.373,98	141.938,05	145.539,26	152.456,51	27.441,67	50.500,00	
Outras Receitas Patrimoniais	68.605,46	74.825,05	94.257,72	87.770,90	112.063,49	117.755,47	-	-	
Recursos Patrimoniais	141.548,10	168.763,56	153.603,09	141.680,55	142.275,28	147.407,53	-	-	
Outras Receitas Patrimoniais	2.149,95	3.165,20	2.121,52	1.969,12	2.167,93	1.978,07	-	-	
Recursos Patrimoniais	2.209,12	2.348,41	770,89	257,90	3.263,88	5.048,98	-	-	
Recursos Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Patrimoniais	6.916,59	10.226,13	7.494,77	6.695,47	4.210,03	4.539,13	110.400,41	77.600,00	
Recursos Patrimoniais	4.761,58	8.703,71	10.876,27	8.672,58	22.470,11	11.874,04	-	-	
Recursos Patrimoniais	4.099.873,79	3.642.903,27	3.794.415,37	3.408.159,37	4.386.610,35	6.963.236,58	48.746.936,98	38.595.857,00	
Recursos Patrimoniais	3.596.704,06	3.722.570,74	3.160.166,67	3.321.006,52	4.050.774,53	4.600.514,73	19.336.043,96	14.500.000,00	
Recursos Patrimoniais	1.428.238,24	1.964.073,15	1.208.680,22	1.432.690,35	1.623.349,28	1.491.233,91	-	-	
Recursos Patrimoniais	2.007.107,05	1.458.271,86	1.343.047,22	1.277.863,99	1.606.042,42	2.495.467,89	-	-	
Recursos Patrimoniais	886.085,56	598.847,16	1.174.237,01	866.464,80	1.076.123,20	793.268,19	10.894.220,89	9.000.000,00	
Recursos Patrimoniais	918.542,40	1.067.428,82	811.716,62	865.466,89	814.394,64	901.645,60	1.864.474,34	1.400.000,00	
Recursos Patrimoniais	882.704,86	240.261,73	211.068,66	134.326,48	154.229,30	130.129,83	-	-	
Recursos Patrimoniais	53.163,81	65.240,20	65.632,50	47.273,42	45.592,12	34.851,63	-	-	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 25Jan/2023, 14h e 13m.

Prefeitura Munic.Sao Sebastiao da Grama-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2022 a Dezembro/2022

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maior/2022	Junho/2022			
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022			
Cota-Parte do ITR	1.315,88	9.723,98	126,24	74,54	585,78	1.115,09	85.450,42	20.000,00	
Transferências da LC 87/1996	114,87	612,35	5.859,03	50.590,94	7.373,86	8.996,06	33.413,88	52.000,00	
Transferências da LC 81/1989	2.784,49	2.784,49	2.784,49	2.784,49	2.784,49	2.784,49	65.580,81	75.000,00	
Transferências do FUNDEB	7.874,57	5.688,15	6.762,23	6.139,40	4.223,39	4.843,63	5.877.068,53	5.270.000,00	
Outras Transferências Correntes	5.304,29	3.697,70	5.592,74	6.000,66	4.173,19	5.390,86	10.590.684,55	6.278.857,00	
Outras Receitas Correntes	592.821,04	372.450,94	601.051,05	453.210,07	562.521,50	419.581,79	196.935,91	87.500,00	
Outras Receitas Correntes	450.207,88	531.937,78	402.216,28	458.808,93	467.938,82	570.320,45	6.143.420,00	5.009.000,00	
Outras Receitas Correntes	498.051,55	449.173,67	589.733,47	512.468,24	962.793,43	4.125.281,65	-	-	
Outras Receitas Correntes	158.479,27	572.597,54	523.315,79	614.297,20	1.052.474,99	581.057,75	-	-	
Outras Receitas Correntes	23.836,80	11.091,63	11.485,98	12.740,72	11.819,98	11.502,80	-	-	
Outras Receitas Correntes	3.295,11	9.208,80	4.326,87	10.575,96	80.894,94	6.156,92	-	-	
DEDUÇÕES (II)	601.243,40	539.999,61	520.169,39	487.939,21	595.401,62	483.911,35	6.143.420,00	5.009.000,00	
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	451.210,04	523.050,21	420.055,46	457.559,92	528.933,93	533.945,86	-	-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	601.243,40	539.999,61	520.169,39	487.939,21	595.401,62	483.911,35	6.143.420,00	5.009.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	451.210,04	523.050,21	420.055,46	457.559,92	528.933,93	533.945,86	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.784.253,24	3.438.884,94	3.679.857,05	4.327.045,12	4.370.477,48	7.082.795,37	50.363.491,62	36.960.357,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.723.871,82	3.944.708,46	3.416.889,96	3.523.988,46	4.216.243,39	4.855.187,23	2.399.060,60	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.784.253,24	3.438.884,94	3.679.857,05	4.327.045,12	4.370.477,48	7.082.795,37	47.964.431,02	36.960.357,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	3.723.871,82	3.944.708,46	3.416.889,96	3.523.988,46	4.216.243,39	4.855.187,23	-	-	



Prefeitura Munic. Sao Sebastiao da Grama-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2022 a Dezembro/2022

Página 3 de 3

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VII)	3.784.253,24	3.438.884,94	3.679.857,05	4.327.045,12	4.370.477,48	7.082.795,37	47.964.491,62	36.960.357,00
	3.723.871,82	3.944.708,46	3.416.088,06	3.523.988,46	4.216.243,39	2.456.187,23		

PREFEITURA MUNIC.SAO SEBASTIAO DA GRAMA-SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	30.000,00	-	30.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.174.123,69	5.441.987,21	2.732.136,48
Investimentos	8.174.123,69	5.441.987,21	2.732.136,48
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.174.123,69	5.441.987,21	2.732.136,48

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	8.144.123,69	5.441.987,21	2.702.136,48
---	--------------	--------------	--------------

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III



Prefeitura Munic.Sao Sebastiao da Gramma-SP
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 1 de 2

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Anualizada	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre/2022	
		Receitas Realizadas (R)	
RECEITAS CORRENTES (I)	38.888.307,00	38.888.307,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.777.800,00	5.713.571,58	
IPTU	2.897.000,00	2.811.471,28	
IPI	800.000,00	1.261.264,84	
ITBI	400.000,00	852.764,73	
IRPF	428.000,00	694.187,28	
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	348.400,00	360.823,40	
Contribuições	268.000,00	261.158,57	
Recosta Patrimonial	166.000,00	1.477.817,87	
Aplicações Financeiras (II)	115.000,00	1.458.378,20	
Outras Receitas Patrimoniais	88.000,00	37.441,57	
Transferências Correntes	31.588.857,00	43.608.518,98	
Cota-Parte de FPM	11.808.000,00	18.708.118,34	
Cota-Parte de ICMS	7.208.000,00	8.718.378,98	
Cota-Parte de IPVA	1.028.000,00	1.461.578,24	
Cota-Parte de ITR	18.000,00	68.287,30	
Transferências da LC 89/1986	42.000,00	33.413,88	
Transferências da LC 89/1989	68.000,00	52.484,52	
Transferências do FUNCEB	8.278.000,00	8.877.088,53	
Outras Transferências Correntes	8.278.857,00	18.568.137,10	
Demais Receitas Correntes	168.100,00	307.336,32	
Outras Receitas Financeiras (III)	38.000,00	143.888,18	
Receitas Correntes Restantes	145.100,00	163.528,17	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - III - IIIA	38.828.307,00	48.768.217,27	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.808.000,00	1.701.417,72	
Operações de Crédito (VI)	38.000,00	-	
Arrendação de Imóveis (VII)	-	-	
Alienação de Bens	58.000,00	818.348,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	
Outras Aliações de Bens	58.000,00	818.348,00	
Transferências de Capital	8.801.000,00	878.077,72	
Convênios	-	-	
Outras Transferências de Capital	8.801.000,00	878.077,72	
Outras Receitas de Capital	-	-	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - VII - VIII - IX - X	5.808.000,00	1.701.417,72	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV) + (XI)	42.421.307,00	50.469.634,99	

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Anualizada	Até o Bimestre/2022					
		Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Pagas	Restos a Pagar		
					Processados	Restos a Pagar não Processados	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	58.263.938,32	44.080.587,88	43.848.808,94	42.445.427,18	44.588,02	17.822,80	17.822,80
Pessoal e Encargos Sociais	23.832.718,33	21.883.641,37	21.883.841,37	20.548.312,81	-	-	-
Juros e Encargos de Dívida (XIII.A)	1.490.838,00	1.492.010,58	1.492.813,30	1.490.513,08	-	-	-
Outras Despesas Correntes	28.737.379,99	20.702.935,93	20.462.358,81	20.403.644,73	44.588,02	17.822,80	17.822,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XIII) - XIII.A	48.778.090,32	42.588.644,48	42.358.321,80	40.951.957,04	44.588,02	17.822,80	17.822,80
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	8.774.123,68	5.441.987,21	3.838.808,82	3.801.518,83	-	499.838,39	499.838,39
Investimentos	8.774.123,68	5.441.987,21	3.838.808,82	3.801.518,83	-	499.838,39	499.838,39
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XV.B)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital (já Integralizado) (XV.C)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XV.D)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Dívida (XV.E)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XVI) = (XV) - XV.B - XV.C - XV.D - XV.E	8.774.123,68	5.441.987,21	3.838.808,82	3.801.518,83	-	499.838,39	499.838,39

Fonte: SICONV - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 29/Jan/2023, 14h e 17m.



Prefeitura Munic.Sao Sebastiao da Grama-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 2 de 2

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XV + XXI + XXII)	57.094.217,01	46.038.831,61	46.195.130,90	44.753.477,37	44.598,52	517.162,05	517.162,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIa + XXIIb + XXIIc)]							5.245.397,05
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre 2022 VALOR OCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (XXV)							1.450.376,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)							1.480.513,56
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							5.202.259,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO						
	Em 31/Dez/2021		Até o 6º Bimestre				
	(a)			(b)			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)				897.057,63			897.057,63
DEDUÇÕES (XXX)				10.478.987,79			15.829.943,38
Disponibilidade de Caixa				10.475.892,99			15.826.869,58
Disponibilidade de Caixa Bruta				10.920.738,32			16.467.273,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)				48.673,63			4.075,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				396.171,71			636.329,40
Demais Haveres Financeiros				3.074,80			3.074,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXX)				-9.581.910,15			-14.932.885,75
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							5.350.975,88
AJUSTE METODOLÓGICO							Até o Bimestre 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							44.598,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							-
PREJUIZOS DE PRECATÓRIOS INDEFERIDOS DA LDO (XXXVI)							-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) + (XXXIII - XXXIV - XXXV - XXXVI - XXXVII - XXXVIII)							5.396.377,08
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXII - (XXXV - XXVI)							5.349.514,44
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							8.897.360,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							8.897.360,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							-

Prefeitura Munic.Sao Sebastiao da Grama - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+h)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	4,29	48,673,63	44,598,52	4,29	4,075,11	121,203,48	676,816,55	517,162,05	517,162,05	94,725,30	185,932,68	190,207,79
PODER EXECUTIVO	4,29	48,673,63	44,598,52	4,29	4,075,11	121,203,48	676,816,55	517,162,05	517,162,05	94,725,30	185,932,68	190,207,79
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	4,29	48,673,63	44,598,52	4,29	4,075,11	121,203,48	676,816,55	517,162,05	517,162,05	94,725,30	185,932,68	190,207,79



Prefeitura Munic.Sao Sebastiao da Grama-SP
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 1 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.437.500,00		5.448.748,18
1.1- Receita Resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.697.000,00		2.811.471,26
1.2- Receita Resultante do imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	422.000,00		652.784,73
1.3- Receita Resultante do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	892.000,00		1.291.354,94
1.4- Receita Resultante do imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	426.500,00		694.157,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.995.000,00		32.245.770,02
2.1- Cota-Parte FPM	14.500.000,00		19.336.043,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00		17.831.238,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	-		1.504.805,15
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00		10.894.220,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00		65.580,81
2.4- Cota-Parte ITR	20.000,00		85.450,42
2.5- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00		1.864.474,34
2.6- Cota-Parte IOF-Curo	-		-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-		-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.432.500,00		37.695.518,20
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.999.000,00		6.148.192,97
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.359.125,00		3.275.686,58

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.275.000,00		5.916.377,20
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.275.000,00		5.916.377,20
6.1.1- Principal	5.270.000,00		5.877.068,53
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00		39.308,67
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-		-
6.2.1- Principal	-		-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-		-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-		-
6.3.1- Principal	-		-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 25/Jan/2023, 14h e 22m.



Prefeitura Munic.Sao Sebastiao da Grama-SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 2 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
8.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (8.1.1 – 4)¹	271.000,00	(271.124,44)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8 + 8)	5.916.377,20

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.865.000,00	5.916.377,20	5.916.377,20	5.867.335,12	-
10.1- Educação Infantil	1.900.000,00	1.637.557,21	1.637.557,21	1.611.062,24	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	1.900.000,00	1.637.557,21	1.637.557,21	1.611.062,24	-
10.2- Ensino Fundamental	4.765.000,00	4.278.819,99	4.278.819,99	4.256.272,88	-
11- OUTRAS DESPESAS	74.250,00	-	-	-	-
11.1- Educação Infantil	29.250,00	-	-	-	-
11.1.1- Creche	10.000,00	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	19.250,00	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	45.000,00	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.739.250,00	5.916.377,20	5.916.377,20	5.867.335,12	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)³ (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.916.377,20	5.916.377,20	5.867.335,12	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.916.377,20	5.916.377,20	5.867.335,12	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 25/Jan/2023, 14h e 22m.



Prefeitura Munic.Sao Sebastiao da Grama-SP
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro
 RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Página 3 de 5

Em Reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ¹	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (l)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (m)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.141.464,04	5.916.377,20	5.916.377,20	100,00	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesas de Capital	-	-	-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ²	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	% NÃO APLICADO (q)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	591.637,72	-	-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁴	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	205.100,00	194.852,21	194.852,21	194.442,21	-
24.1- Creche	4.000,00	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	201.100,00	194.852,21	194.852,21	194.442,21	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.538.222,39	4.203.953,55	4.203.879,55	3.725.307,63	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.743.322,39	4.398.805,76	4.398.731,76	3.919.749,84	-
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14)(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(f))					10.315.162,96
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(271.124,44)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁵ = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁶ = *					-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					10.586.307,49
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ⁷ **	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.423.879,55	10.586.307,40	28,08		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 25/Jan/2023, 14h e 22m.



Prefeitura Munic.Sao Sebastiao da Grama-SP
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro
 RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Página 4 de 5

Em Reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB*	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	8.226,61	6.323,61	-	-	8.226,61
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	8.226,61	6.323,61	-	-	8.226,61
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	970.000,00	1.071.283,25
35.1- Salário-Educação	720.000,00	802.351,41
35.2- PDOE	-	-
35.3- PNAE	180.000,00	171.680,00
35.4- PNATE	70.000,00	87.251,84
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	786.000,00	217.348,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	33.000,00	154.275,81
46- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.789.000,00	1.442.907,06

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)†	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTEL	1.518.985,00	1.228.991,36	701.807,38	697.320,34	-
41.1- Creche	16.000,00	607,81	607,81	607,81	-
41.2- Pré-escola	1.502.985,00	1.228.383,45	701.199,47	696.712,43	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.457.521,31	884.159,49	876.659,49	842.736,92	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44)	2.976.506,31	2.113.150,85	1.578.466,87	1.540.057,26	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 25/Jan/2023, 14h e 22m.

Página 5 de 5

Prefeitura Munic.Sao Sebastiao da Grama-SP
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro
 RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)

Em Reais

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.018.282,29	13.557.567,07	13.022.809,09	12.456.375,48	-
47.1- Despesas Correntes	13.969.183,80	12.237.028,55	12.229.454,55	11.696.290,04	-
47.1.1- Pessoal Ativo	9.918.062,29	9.138.196,68	9.138.196,68	8.610.661,68	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.051.121,31	3.098.831,87	3.091.257,87	3.085.428,36	-
47.2- Despesas de Capital	2.049.078,89	1.320.538,52	783.354,54	760.085,44	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.049.078,89	1.320.538,52	783.354,54	760.085,44	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (aa)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)			
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		(649.595,80)			
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		5.916.377,20			
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		5.867.335,12			
51- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		(600.553,72)			
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-			
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-			
54- (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		(600.553,72)			

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 3 Art. 26, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.



PREFEITURA MUNIC.SAO SEBASTIAO DA GRAMA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00	816.340,00		-761.340,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	55.000,00	675.640,00		-620.640,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	140.700,00		-140.700,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-		-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-		-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (i)	SALDO (j)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (I)	2022 (j) = (Ilf + Ilg)	SALDO ATUAL (k) = (III + IIj)
VALOR (III)		816.340,00	816.340,00

Prefeitura Munic.Sao Sebastiao da Grama-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Página 1 de 5

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.437.500,00	4.437.500,00	5.449.748,18	122,81
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.897.000,00	2.897.000,00	2.811.471,26	104,24
IPTU	2.300.000,00	2.300.000,00	2.397.819,80	104,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	397.000,00	397.000,00	413.651,46	104,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	422.000,00	422.000,00	662.764,73	154,68
ITBI	370.000,00	370.000,00	660.978,95	175,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	52.000,00	52.000,00	1.785,78	3,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	892.000,00	892.000,00	1.291.354,94	144,77
ISS	830.000,00	830.000,00	1.256.379,88	151,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	62.000,00	62.000,00	34.975,06	56,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	426.500,00	426.500,00	694.157,25	162,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.047.000,00	25.047.000,00	30.774.378,75	122,87
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	17.831.238,41	122,97
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	85.450,42	427,25
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.864.474,34	133,18
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	10.894.220,89	121,05
Cota-Parte IP-Exportação	75.000,00	75.000,00	65.580,81	87,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.000,00	52.000,00	33.413,88	64,26
Desoneração ICMS - LC 87/1996	52.000,00	52.000,00	33.413,88	64,26
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.484.500,00	29.484.500,00	36.224.126,93	122,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/a) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/a) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.942.000,00	4.579.628,57	4.443.824,57	97,03	4.400.780,37	96,09	4.242.704,88	92,64	43.044,20
Despesas Correntes	3.917.000,00	4.513.128,57	4.400.780,37	97,51	4.400.780,37	97,51	4.242.704,88	94,01	-
Despesas de Capital	25.000,00	66.500,00	43.044,20	64,73	-	-	-	-	43.044,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.700.000,00	3.697.685,67	3.697.685,67	100,00	3.697.685,67	100,00	3.697.685,67	100,00	-
Despesas Correntes	2.700.000,00	3.697.685,67	3.697.685,67	100,00	3.697.685,67	100,00	3.697.685,67	100,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUporte Profilático e Terapêutico (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 25/Jan/2023, 14h e 26m.



Prefeitura Munic.Sao Sebastiao da Grama-SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

Página 2 de 5

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VII)	6.000,00	6.000,00	1.594,00	26,57	1.594,00	26,57	1.594,00	26,57	-
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	1.594,00	26,57	1.594,00	26,57	1.594,00	26,57	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.648.000,00	8.283.314,24	8.143.104,24	98,31	8.100.060,04	97,79	7.941.984,55	95,88	43.044,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	8.143.104,24	8.100.060,04	7.941.984,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)²	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)³	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.143.104,24	8.100.060,04	7.941.984,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.433.619,04
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.433.619,04
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (sí ou e) - (XVII)¹	2.709.485,20	-	2.508.365,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,48		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 28 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado)¹ (i) = (h - (j ou k))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021					-
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores					-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 25/Jan/2023, 14h e 26m.



Prefeitura Munic.Sao Sebastiao da Grama-SP
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro
 RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPB (m)	Valor aplicado em ASPB no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII ₆)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (v)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	5.433.619,04	8.143.104,24	2.709.485,20	-	-	-	-	-	-	2.709.485,20
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 246 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	1.318,52	-	-	-	1.318,52
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.318,52	-	-	-	1.318,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.374.857,00	2.374.857,00	2.658.193,85	111,93
Proveniente da União	2.169.249,00	2.169.249,00	2.465.773,35	113,67
Proveniente dos Estados	205.608,00	205.608,00	192.420,50	93,59
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 25/Jan/2023, 14h e 26m.



Prefeitura Munic.Sao Sebastiao da Grama-SP
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro
 RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.374.857,00	2.374.857,00	2.658.193,85	111,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.885.857,00	8.270.853,41	5.395.388,26	65,23	4.703.002,56	56,86	4.485.655,42	54,23	692.385,70
Despesas Correntes	2.215.857,00	7.084.532,41	4.643.962,68	65,55	4.632.735,50	65,39	4.415.388,36	62,32	11.247,18
Despesas de Capital	670.000,00	1.186.321,00	751.405,58	63,34	70.267,06	5,92	70.267,06	5,92	681.138,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.448.000,00	2.597.119,36	2.130.449,33	82,03	2.042.080,95	78,63	2.039.580,95	78,53	88.368,38
Despesas Correntes	1.448.000,00	2.597.119,36	2.130.449,33	82,03	2.042.080,95	78,63	2.039.580,95	78,53	88.368,38
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	107.000,00	435.607,00	169.062,60	38,81	167.359,42	38,42	164.149,42	37,66	1.703,18
Despesas Correntes	107.000,00	435.607,00	169.062,60	38,81	167.359,42	38,42	164.149,42	37,66	1.703,18
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.000,00	4.124,50	2.124,50	51,51	2.124,50	51,51	2.124,50	51,51	-
Despesas Correntes	12.000,00	2.124,50	2.124,50	100,00	2.124,50	100,00	2.124,50	100,00	-
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.000,00	69.251,29	8.981,29	12,97	8.981,29	12,97	8.981,29	12,97	-
Despesas Correntes	30.000,00	69.251,29	8.981,29	12,97	8.981,29	12,97	8.981,29	12,97	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, 25/Jan/2023, 14h e 26m.

Prefeitura Munic.Sao Sebastiao da Grama-SP
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro
 RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.484.857,00	11.376.955,56	7.706.005,98	67,73	6.923.549,72	60,86	6.700.491,58	58,90	782.457,26

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.627.857,00	12.650.481,98	9.839.212,83	76,57	9.103.782,93	70,84	8.728.380,30	67,92	735.429,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.148.000,00	6.294.805,03	5.826.135,00	92,59	5.739.766,62	91,18	5.737.266,62	91,14	88.368,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	107.000,00	435.607,00	169.062,60	38,81	167.359,42	38,42	164.149,42	37,66	1.703,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	14.000,00	4.124,50	2.124,50	51,51	2.124,50	51,51	2.124,50	51,51	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	36.000,00	75.251,29	10.575,29	14,05	10.575,29	14,05	10.575,29	14,05	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XXX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.132.857,00	19.660.269,80	15.849.110,22	80,61	15.023.608,76	76,42	14.642.476,13	74,48	825.501,46
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes?	605.608,00	3.779.712,04	2.672.773,35	70,71	2.147.866,57	56,83	2.011.549,53	53,22	524.906,78
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.527.249,00	15.880.557,76	13.176.336,87	82,97	12.875.742,19	81,08	12.630.926,60	79,54	300.594,68

Notas:
 *Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 *Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
 *Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.



Prefeitura Munic.Sao Sebastiao da Grama - SP
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro
 RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial				42,596,357,00	
Previsão Atualizada				42,596,357,00	
Receitas Realizadas				52,154,619,34	
Déficit Orçamentário				-	
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)				8,897,360,38	
DESPESAS					
Dotação Inicial				42,596,357,00	
Dotação Atualizada				58,588,052,01	
Despesas Empenhadas				49,532,345,17	
Despesas Liquidadas				47,688,644,46	
Despesas Pagas				46,246,990,93	
Superávit Orçamentário				2,622,474,17	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas				49,532,345,17	
Despesas Liquidadas				47,688,644,46	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida				50,363,401,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				47,964,401,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa				47,964,401,62	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00	
Resultado Previdenciário				0,00	
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário		0,00	5,245,397,05		
Resultado Nominal		0,00	5,202,259,69		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		48,677,92	4,29	44,598,52	4,075,11
Poder Legislativo		48,677,92	4,29	44,598,52	4,075,11
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		797,820,03	94,725,30	517,162,05	185,932,68
Poder Legislativo		797,820,03	94,725,30	517,162,05	185,932,68
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		846,497,95	94,729,59	561,760,57	190,007,79



Prefeitura Munic.Sao Sebastiao da Grama - SP
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro
 RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10,586,307,40	25%	28,08		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.916.377,20	70%	100,00		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		0,00	30.000,00		
Despesa de Capital Líquida		5,441,987,21	2,732,136,48		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos		816.340,00	-761.340,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8,143,104,24		15%	22,48	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Tota das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00	



EDITAL 01/2023**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Nº INSC.	NOME	RG
001	Jade Cristina Moratti Felipe	49.595.799-9
002	Leticia de Oliveira Tristão	49.564.191-1
003	Lúcia Helena Jacinto	12.399.748-3
004	Maria Inês de Oliveira Pinheiro	14.824.345-9
005	Flaisa Cristina Jacinto Caldeira	47.095.381-0
006	Maria Cristina da Silva Lorencini	18.133.079
007	Cristina Augusto de Melo	29.422.006-9
008	Carlos Eduardo Vieira Zambuzzi	27.696.940-6
009	Ana Laura Alvares	60.250.324-3
010	Vilma Helena Domingos de Aguiar	17.667.078
011	Isabella Schiavon Pereira	56.046.260-8
012	Isadora Fecho Apolinario	54.183.160-4
013	Ana Laura Orfei Martimbiano	49.579.503-3
014	Josiana Aparecida Peixoto	49.276.244-2
015	Natália Gaspar Marçal	40.379.716-0
016	Fernanda Regina da Silva	47.620.388-0
017	Rose Aparecida Gonçalves da Rosa	49.203.547-7
018	Marcela Anselmo Mapelli	47.171.173-1
019	Vera Lúcia Barboza Ignácio	32.537.505-7
020	Thais Restani Mengali Snidarsis	49.039.039-0
021	Andréia da Silva Prevital	28.548.886-7
022	Bruna Regina Guilherme	44.693.543-8
023	Rosiane de Fátima Tomaz	30.321.844-7
024	Caroline Azevedo Fernandes	49.005.440-7
025	Antônia Aparecida Melchiori Papeleo	6.364.997-4
026	Sirlene Liberali	40.295.864-0
027	Regiane Elisete Liberali Tausendfreund	28.040.492-X
028	Patrícia de Freitas Camilo	26.329.906-5
029	Fernanda de Mello Scarabeli Brandi	17.204.691
030	Aline Cristina Chagas Rodrigues de Andrade	44.693.525-6
031	Priscila Barbieri Scolari Silva	49.259.944-0
032	Yannah Mara da Rocha	MG-20.126.883
033	Maria Domingues Silva Pereira	42.442.229-3
034	Gustavo da Silva Vasconcellos	57.545.040-X
035	Regiane Pereira Andreazzi	42.757.667-2




036	Silvana Heloisa Camacho Funari	23.789.162-1
037	Daiana Franco Ribeiro	43.143.135-8
038	Denise Franco Ribeiro Maeiro	47.973.758-7
039	Patrícia de Fátima Ferreira	45.388.385-0
040	Thifany Geraldo da Silva	45.446.151-3
041	Andréa Aparecida de Toledo	25.542.627-6
042	Selma Regina Costa	MG-8.084.594
043	Fernanda Bernardes	41.427.821-5
044	Ana Lúcia Delfino Ferreira	49.641.783-6
045	Imaculada Peixoto Machado	49.878.731-X
046	Adriana Elizandra da Silva Mendes	25.776.232-2
047	Ana Cláudia Cabral Moreira	33.800.574-2
048	Marina Grazielle de Lima Bento	41.427.802-1
049	Cecília Helena Petucco Melchiori	21.846.794-1
050	Ana Cristina Sorce Ferreira	43.142.876-1
051	Valéria Luzia Ozório	45.900.660-5
052	Sabrina Chiavegatto	57.397.305-2
053	Talissa Caroline Estevam Orfei	40.380.965-4
054	Gabriel Biaco	56.100.594-1
055	Andréa Cristina de Andrade Silva	26.329.871-X
056	Livia Cristiny Bucci	57.476.291-7
057	Luana Aparecida de Andrade Zanitti	15.217.127 2
058	Vanessa Cristina Vieira Escremin	49.575.416-X
059	Giovana de Cássia Gonçalves	42.972.735-5
060	Valéria Aparecida Maia	49.014.210-2
061	Débora Regina Cerri de Lima	21.402.151-8
062	Ana Teresa de Moraes Souza	40.496.297-X
063	Lara Rossetto Alves	57.052.204-3
064	Débora Larissa da Silva Ferreira	54.102.069-9
065	Ana Maria Candido Juventino	25.304.411-X
066	Maria Aparecida Mascarin Ribeiro	9.825.326-0
067	Leandro Margoto de Oliveira	47.095.738-4
068	Lásara Benedita da Cruz Cunha Plates	15.988.183-3
069	Renata Lopes	25.304.126-0
070	Cristina Aparecida Marcelino Santa Maria	27.571.205-9
071	Patrícia Ferreira de Souza Camareli	49.729.768-1
072	Milene Mansara Miqueleto	59.987.196-9
073	Ana Claudia de França	40.118.908-9
074	Erlani Cristina Barbosa	27.046.607 3
075	Marcela Maria Lopes da Cunha	43.143.114-0
076	Bruna Martini de Paula	44.664.279-4




077	Alessandra Batista Rodrigues	46.283.451-7
078	Isadora da Costa Barion	49.822.083-7
079	Camila Daniele Marques Paulino	44.578.756-9
080	Natalia Cristina Ribeiro Baptistella	41.427.907-4
081	Sheila Isabel Mascherin Martha	16.385.794-5
082	Sandra Elena Mascherin	17.190.499
083	Suzane da Costa Libânio Migotto	49.664.419-1
084	Carolina Machado Ramos Ranzani	42.972.681-8
085	Vanessa Simões Domingos Carvalho	44.549.865-1
086	Josivânia Andrade Souza	PB 1.746.556
087	Maria Cristina de Oliveira Pereira	27.581.636-9
088	Valquíria Garcia Zanetti	40.295.865-2
089	Naiara do Patrocínio	48.611.249-4
090	Aline do Patrocínio Ribeiro	42.012.264-3
091	Cíntia Aparecida de Carvalho	46.281.886-X
092	Pamela Antônio Ramiro Firmino	42.559.409-9
093	Valéria Maria da Silva	34.428.830-4
094	Roberta Claro Gesualdo Modesto	35.122.229-7
095	Aparecida Cristina da Silva	18.511.741-7
096	Gabriele Urias Zaneti Blascki	49.579.563-X
097	Priscila Pereira da Silva Périco	41.427.866-5
098	Ingrid Rossi Feltran	42.973.000-7
099	Janaina Buscarato da Silva	40.295.697-7
100	Camila Cristina Malaquias da Silveira	47.099.012-0
101	Luciana Rosa Gonçalves	26.816.078-8
102	Deise Cristina Biaco	40.295.595-X
103	Thais Ferreira Dutra	MG 19.559.855
104	Anelise Borges Fernandes	42.486.478-2

**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO
DE PROFESSOR EVENTUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Nº INSC.	NOME	RG
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

São Sebastião da Gramma, 27 de janeiro de 2023

Mary Nilze Abdalla

Mary Nilze Abdalla
Gerente Municipal de Educação



EDITAL 01/2023**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Nº INSC.	NOME	RG
001	David Gaspar Marçal	49.727.262-3
002	Simone Cristina Trevisan	21.402.106-3
003	Neiriana Tainá Miranda Silva	49.730.651-7
004	Rodrigo Felipe Rabello Chieppe	45.404.010-6
005	Mário Henrique Toledo Bernardes	52.768.390-5
006	Rafaela Patrícia de Souza Machado	MG 19.603.215

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC.	NOME	RG
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

São Sebastião da Gramma, 27 de janeiro de 2023



Mary Nilze Abdalla
Gerente Municipal de Educação


EDITAL 01/2023**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Nº INSC.	NOME	RG
006	Luciana Rosa Gonçalves	26.816.078-8

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº INSC.	NOME	RG
001	Patrícia de Freitas Camilo	26.329.906-5
002	Priscila Barbieri Scolari Silva	49.259.944-0
003	Camila Maris Dominici	41.427.508-1
004	Andréa Aparecida Toledo	25.542.627-6
005	Imaculada Peixoto Machado	49.878.731-X

São Sebastião da Gramma, 27 de janeiro de 2023



Mary Nilze Abdalla
Gerente Municipal de Educação



EDITAL 01/2023**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE BIOLOGIA**

Nº INSC.	NOME	RG
001	Andréia da Silva Prevital	28.548.886-7
002	Bianca Fogaroli Cepolini	45.726.861-X
003	Josivânia Andrade Souza	PB 1.746.556
004	Daniela Aparecida Faria	33.818.656-6
005	Maélen Samara Bento	50.840.069-7

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE BIOLOGIA

Nº INSC.	NOME	RG
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

São Sebastião da Gramma, 27 de janeiro de 2023

Mary Nilze Abdalla
 Mary Nilze Abdalla
 Gerente Municipal de Educação

EDITAL 01/2022**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR DE ARTE**

Nº INSC.	NOME	RG
001	Márcia Pereira da Silva	7.638.497
002	Jane Carla Feltran	21.660.067-4
003	Leandro Henrique Favaretto	41.427.937-2
004	Ana Ester Pedrilho	27.390.197-7
005	Rosângela de Oliveira Duarte Manzoni	42.060.462-5

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR DE ARTE

Nº INSC.	NOME	RG
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

São Sebastião da Gramma, 27 de janeiro de 2023

Mary Nilze Abdalla
 Mary Nilze Abdalla
 Gerente Municipal de Educação



EDITAL 01/2023**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE LÍNGUA INGLESA**

Nº INSC.	NOME	RG
001	Lucas Cuete	40.295.924-3

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR EVENTUAL DE LÍNGUA INGLESA

Nº INSC.	NOME	RG
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

São Sebastião da Grama, 27 de janeiro de 2023

Mary Nilze Abdalla
 Mary Nilze Abdalla
 Gerente Municipal de Educação

PORTARIA Nº 007, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

1) o requerido pela servidora **DAIANA CRISTINA CÂNDIDO**, através do requerimento protocolado sob nº 2022/12/3644, em 01 de dezembro de 2022 e todo o Proc L.P. nº 004/2022-SRH;

2) o que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar nº 010/2015, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público de São Sebastião da Grama-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 42, “caput”, do Plano de Carreira do Magistério Público de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 010, de 09/12/15 e alterações posteriores), fica concedida à servidora, **DAIANA CRISTINA CÂNDIDO**, RG nº 42.972.220-5-SSP/SP, lotada no emprego público efetivo de **PROFESSOR DE BIOLOGIA**, Cód. 33-EPE, integrado à Gerência de Educação, do Anexo I, da Lei nº 024, de 18 de

junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de **15 (quinze) dias**, remanescendo um bloco de 75 (setenta e cinco dias), **com início em 01 de fevereiro e término em 15 de fevereiro de 2023.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Grama, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
 Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
 Supervisor de Assuntos Administrativos



DECRETO Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º E ART. 3º DO DECRETO Nº 004/2006, QUE REGULAMENTA O "PROGRAMA DE AJUDA ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS" INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2005.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 004, de 23 de janeiro de 2023, em conformidade com o que lhe faculta o § 2º do artigo 3º a Lei Complementar nº 008, de 11 de novembro de 2005, alterado pela referida Lei Complementar;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º, do Decreto nº 004/2006, de 16 de janeiro de 2006, passa, a partir de 01 de janeiro de 2023, a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º - A 'Ajuda Alimentação', enquanto programa de apoio, se constituirá na concessão mensal aos servidores da ativa, estatutários ou não, da administração direta e indireta, de 'TÍQUETE ALIMENTAÇÃO'.

§ 1º - O 'Tiquete Alimentação' disposto no caput do presente artigo será concedido a todos os servidores no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 2º - O 'Tiquete Alimentação' referido no caput do presente artigo será concedido através de cartão eletrônico, magnético, ou outro oriundo de tecnologia adequada, com recarga mensal de créditos, conforme especificado na licitação levada a efeito pela Administração para contratação dos serviços de seu fornecimento".

Art. 2º - O Art. 3º, do Decreto nº 004/2006, de 16 de janeiro de 2006, passa, a partir de 01 de janeiro de 2023, a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - O servidor da ativa fará jus ao tiquete na proporção dos dias trabalhados.

§ 1º - Para efeito de desconto por dia não trabalhado, considerar-se-á a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias/mês.

§ 2º - O desconto da 'ajuda-alimentação' por dia não trabalhado far-se-á na proporção de 2/22 (dois vinte e dois avos) do valor mensal fixado no artigo 2º do presente Decreto.

§ 3º - A proporcionalidade estabelecida neste artigo somente será aplicada no afastamento do serviço por motivo de licença para tratar de assuntos particulares, sem vencimentos e faltas injustificadas, hipóteses em que o servidor(a) não terá direito ao recebimento integral do valor descrito no artigo anterior.

§ 4º - O servidor que acumule cargos na forma da Constituição fará jus à percepção de um único valor de 'ajuda alimentação', mediante opção".

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 24 de janeiro de 2023

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2022**

TIPO: MAIOR LANCE

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Concorrência 01/2023, Processo nº 14/2023, com encerramento no dia 28/02/2023, às 14:30 horas, tendo como objetivo da presente licitação, a outorga de permissão de uso para exploração, conforme as disposições contidas neste Edital e seus anexos do seguinte espaço:

"CHALÉ 01-B", LOCALIZADO NO RECANTO DE LAZER E ALIMENTAÇÃO "CELINA PRETINHA".

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951 ou 3646.9992, ou pelo e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br e-mail e licitacao2@ssgrama.sp.gov.br:

São Sebastião da Gramma, 27 de janeiro de 2023.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2023**

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Chamada Pública 01/2023, Processo nº 03/2023, com encerramento no dia 27/02/2023, às 14:30 horas, tendo como objeto a Acredenciamento de pessoas físicas ou jurídicas que possam disponibilizar imóvel no município de São Sebastião da Gramma objetivando a locação para acomodação do



departamento municipal de saúde, por intermédio do Departamento de Saúde Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951, ou pelo e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br.
São Sebastião da Grama, 27 de janeiro de 2023.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 04/2023**

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 01/2023, Processo n.º 04/2023, com encerramento no dia 10/02/2023, às 09:00 horas, tendo como objeto registro de preço para a eventual aquisição de materiais de enfermagem para manutenção dos serviços de saúde do município, conforme as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951, ou pelo e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br.
São Sebastião da Grama, 27 de janeiro de 2023.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 05/2023**

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 02/2023, Processo n.º 05/2023, com encerramento no dia 13/02/2023, às 09:00 horas, tendo como objeto registro de preço para a eventual aquisição de material de escritório e papelaria, para atender os diversos setores da prefeitura, conforme as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951, ou pelo e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br.
São Sebastião da Grama, 27 de janeiro de 2023.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 06/2023**

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 03/2023, Processo n.º 06/2023, com encerramento no dia 14/02/2023, às 09:00 horas, tendo como objeto registro de preço para a eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender os diversos setores da prefeitura, conforme as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951, ou pelo e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br.
São Sebastião da Grama, 27 de janeiro de 2023.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 18/2023**

José Francisco Martha, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, torna público que acha-se aberto, procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 06/2023, Processo n.º 18/2023, com encerramento no dia 16/02/2023, às 09:00 horas, tendo como objeto Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens fracassados), para suprimento dos setores da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência – anexo I, deste edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. (0XX19) 3646 9951, ou pelo e-mail: licitacao@ssgrama.sp.gov.br.
São Sebastião da Grama, 27 de janeiro de 2023.

José Francisco Martha
Prefeito Municipal

